



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.360 /2018.

Institui a Quinta Gospel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a *Quinta Gospel* no município de Pirapora/MG, que será comemorado sempre na quinta-feira que antecede o evento Micareta do Sol.

Art. 2.º A *Quinta Gospel* terá por objetivo a realização de atividades com as entidades representativas do mesmo segmento, promovido em parceria pela administração municipal, o evento público será voltado à parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

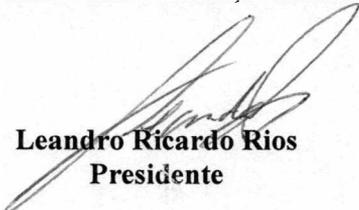
Art. 3.º A realização da *Quinta Gospel* fica a cargo do Poder Executivo e será planejada e executada anualmente em parceria com igrejas e entidades evangélicas da cidade.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da administração pública.

Art. 5.º A data fica incluída no Calendário Cívico do município para efeito de comemoração oficial.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de abril de 2018.


Leandro Ricardo Rios
Presidente


Cleiton Paulo Dias Lopes
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.360 /2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.360 /2018.

Institui a Quinta Gospel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a *Quinta Gospel* no município de Pirapora/MG, que será comemorado sempre na quinta-feira que antecede o evento Micareta do Sol.

Art. 2.º A *Quinta Gospel* terá por objetivo a realização de atividades com as entidades representativas do mesmo segmento, promovido em parceria pela administração municipal, o evento público será voltado à parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3.º A realização da *Quinta Gospel* fica a cargo do Poder Executivo e será planejada e executada anualmente em parceria com igrejas e entidades evangélicas da cidade.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da administração pública.

Art. 5.º A data fica incluída no Calendário Cívico do município para efeito de comemoração oficial.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 09 de Maio de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de Maio de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7A5E6A95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/07/2018. Edição 2287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>